



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE FAZENDA

Notificação 099/2021.

A Seção de Tributação através da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa, que, de acordo com a Lei (s) nº 2.074 de 18 de abril de 2013, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). CAMEN SILVA DO CARMO TURINI, residente e domiciliado (a) à AV INACIO BATISTA DE FARIA, nº 75 – CARAGUATATUBA – SÃO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 17, 20 e 21 § Único, Inc. I, II e III, alíneas a, b e c e Art. 35 § 1 e 2 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 26.041/2020 - Auto Infração nº 15.081** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 05/02/2018 do imóvel de identificação 09.224.056, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (PROVIDENCIAR CONSTRUÇÃO DE CALÇADA / ACESSIBILIDADE, conforme artigo (s) 17, 20 e 21 § Único, Inc. I, II e III, alíneas a, b e c e Art. 35 § 1 e 2 da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). DENISE MUNHOZ SANCHES DA SILVA, residente e domiciliado (a) à RUA SÃO SALVADOR, nº 81 – P. PATRIMONIUM / MASSAGUAÇU – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 17 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 25.648/2020 - Auto Infração nº 16.106** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 07/04/2018 do imóvel de identificação 08.381.009, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (PROVIDENCIAR CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, conforme artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2.074/13)

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ESPOLIO DE VICTORIA DE LUCCA, residente e domiciliado (a) à RUA LUIS PAIVA AZEVEDO, nº 18 – PENHA DE FRANCA – SÃO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 35 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 25.704/2020 - Auto Infração nº 25.581** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 08/08/2020 do imóvel de identificação nº 01.043.019, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (CALÇADA IRREGULAR, conforme artigo 35 da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ESPOLIO DE CARLOS COSTA, residente e domiciliado (a) à R DES VICENTE SABINO JUNIOR, nº 166 – VISTA VERDE – SÃO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 1 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 25.713/2020 - Auto Infração nº 26.490** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 08/03/2020 do imóvel de identificação 04.122.009, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (NÃO PROVIDENCIAR CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, conforme artigo (s) 1 da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). TELMA DOS REIS, residente e domiciliado (a) à TETSUO WATANABE, nº 715 – JD DO SOL – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 15 e 18 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 25.787/2020 - Auto Infração nº 15.619** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 28/02/2018 do imóvel de identificação 08.262.011, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (PROVIDENCIAR CONSTRUÇÃO DE CALÇADA / IRREGULAR, conforme artigo (s) 15 e 18 da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ESPOLIO DE CARLOS COSTA, residente e domiciliado (a) à R DES VICENTE SABINO JUNIOR, nº 68 – VISTA VERDE – SÃO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 1 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 25.788/2020 - Auto Infração nº 24.142** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 21/01/2020 do imóvel de identificação 04.122.009, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (NÃO PROVIDENCIAR CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, conforme artigo (s) 1 da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ANTONIO ENRIQUE VICENTE SANCHEZ, residente e domiciliado (a) à RUA CAJAIBA, nº 410 - AP - 24 - POMPEIA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 15 e 18 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 25.809/2020 - Auto Infração nº 15.603** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 27/02/2018 do imóvel de identificação 08.069.024, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (PROVIDENCIAR CONSTRUÇÃO DE CALÇADA / IRREGULAR, conforme artigo (s) 15 e 18 da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). GELSOMINO CONFUORTO, residente e domiciliado (a) à RUA MANOEL AMARAL, nº 30 - JD CALIFORNIA - CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 25.829/2020 - Auto Infração nº 26.517** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 13/03/2021 do imóvel de identificação 09.024.016, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (PROVIDENCIAR CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, conforme artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ANTONIO CARLOS DE CARVALHO AROUCA, residente e domiciliado (a) à RUA ALTINO ARANTES, nº 208 - CENTRO - CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 17, 23 e 35 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 25.603/2020 - Auto Infração nº 25.311** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 27/07/2020 do imóvel de identificação 01.123.001, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (PROVIDENCIAR CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, conforme artigo (s) 17, 23 e 35 da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ESEQUIEL DOS SANTOS PAIVA, residente e domiciliado (a) à RUA AGOSTINHO GOMES, nº 3338 - IPIRANGA - SÃO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 15 e 18 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 25.708/2020 - Auto Infração nº 26.390** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 09/03/2020 do imóvel de identificação 04.016.021, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (NÃO PROVIDENCIAR CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, conforme artigo (s) 15 e 18 da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). REINALDO HONORIO JUNIOR, residente e domiciliado (a) à AV RIO BRANCO, nº 351 - PORTO NOVO - CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 25.726/2020 - Auto Infração nº 25.120** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 15/07/2020 do imóvel de identificação 07.225.014, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (NÃO PROVIDENCIAR CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, conforme artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). HUGO DE CASTRO CAPPELLI, residente e domiciliado (a) à AV SÃO PAULO, nº 1000 - AP 31 - INDAIA - CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 17, 23 e 35 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 25.733/2020 - Auto Infração nº 19.193** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 30/06/2020 do imóvel de identificação 04.181.011, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (NÃO PROVIDENCIAR CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, conforme artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). DEJANIRA FERREIRA DE SOUZA, residente e domiciliado (a) à AV PERIMETRAL, nº 1539 - MASSAGUAÇU - CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 15 e 18 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 25.737/2020 - Auto Infração nº 16.500** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 03/05/2018 do imóvel de identificação 08.039.004, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (NÃO PROVIDENCIAR CONSTRUÇÃO DE CALÇADA / CALÇADA IRREGULAR, conforme artigo (s) 15 e 18 da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ANTONIO CARLOS DE CARVALHO AROUCA, residente e domiciliado (a) à RUA ALTINO ARANTES, nº 208 - CENTRO - CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 1 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 25.772/2020 - Auto Infração nº 26.488** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 18/03/2020 do imóvel de identificação 01.123.001, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

- (CALÇADA IRREGULAR, conforme artigo (s) 1 da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). MARLY MANO GONZALEZ, residente e domiciliado (a) à RUA BETARI, nº 229 – PENHA DE FRANCA – SÃO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 15 e 18 da Lei Municipal nº 2.074/13.

- **Processo nº 25.802/2020 - Auto Infração nº 15.614** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 27/02/2018 do imóvel de identificação 08.257.017, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

- (NÃO PROVIDENCIAR CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, conforme artigo (s) 15 e 18 da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). MARCOS COSTA FILHO, residente e domiciliado (a) à R ENEAS MARQUES, nº 108 – VL ROSALIA – GUARULHOS/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 15 e 18 da Lei Municipal nº 2.074/13.

- **Processo nº 25.806/2020 - Auto Infração nº 15.625** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 28/02/2018 do imóvel de identificação 08.262.005, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

- (PROVIDENCIAR CONSTRUÇÃO DE CALÇADA / IRREGULAR, conforme artigo (s) 15 e 18 da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ESPOLIO DE LAURO MINORU NAKABAYASHI, residente e domiciliado (a) à PC DAS CANARIAS, nº 284 – VL FORMOSA – SÃO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2.074/13.

- **Processo nº 25.824/2020 - Auto Infração nº 26.603** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 18/03/2020 do imóvel de identificação 08.073.031, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

- (PROVIDENCIAR CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, conforme artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ARMINDO DE ALMEIDA BATISTA, residente e domiciliado (a) à RUA EUZEBIO DE SOUZA, nº 140 – JARDIM LONDRINA – SÃO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 17, 20, 21 § único, Inc. I, II, III, alíneas a, b, c e Art. 35 § 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.074/13.

- **Processo nº 25.873/2020 - Auto Infração nº 15.518** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 19/04/2018 do imóvel de

identificação 09.062.057, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

- (NÃO PROVIDENCIAR CONSTRUÇÃO DE CALÇADA / ACESSIBILIDADE, conforme artigo (s) 17, 20, 21 § único, Inc. I, II, III, alíneas a, b, c e Art. 35 § 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ESPOLIO DE LAURO MINORU NAKABAYASHI, residente e domiciliado (a) à PC DAS CANARIAS, nº 284 – VL FORMOSA – SÃO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2.074/13.

- **Processo nº 25.975/2020 - Auto Infração nº 18.510** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 28/04/2018 do imóvel de identificação 08.073.031, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

- (PROVIDENCIAR CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, conforme artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). AMANDA EVELIN MONTEIRO JERONIMO, residente e domiciliado (a) à R UIRAPURU, nº 36 – JD GAIVOTAS – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2.074/13.

- **Processo nº 25.485/2020 - Auto Infração nº 17.154** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 28/05/2018 do imóvel de identificação 05.091.011, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

- (PROVIDENCIAR CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, conforme artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ESPOLIO DE BENEDITO ROCHA MIRANDA, residente e domiciliado (a) à RUA PEDRO LIPPI, nº 607 – JRD ESTRELA DALVA – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 35 da Lei Municipal nº 2.074/13.

- **Processo nº 25.570/2020 - Auto Infração nº 16.270** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 20/04/2018 do imóvel de identificação 01.107.007, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

- (CALÇADA IRREGULAR (ADEQUAR / REFORMAR, conforme artigo (s) 35 da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ESPOLIO DE MANOEL MARQUES MENDES FILHO, residente e domiciliado (a) à RUA ALSACIA, nº 182 – JD AEROPORTO – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 15 e 18 da Lei Municipal

nº 2.074/13.

• **Processo nº 25.573/2020 - Auto Infração nº 16.327** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 04/04/2018 do imóvel de identificação 04.101.010, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (PROVIDENCIAR CONSTRUÇÃO DE CALÇADA / IRREGULAR, conforme artigo (s) 15 e 18 da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). DIRCEU NUNES DA SILVA, residente e domiciliado (a) à RUA LUIZ MAREHETE, nº 318 – JARDIM PORTUGAL – SÃO JOSE DOS CAMPOS/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 17, 20, 21 § único, Inc. I, II, III, alíneas a, b, c e Art. 35 § 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 25.268/2020 - Auto Infração nº 16.503** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 18/04/2018 do imóvel de identificação 07.098.001, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (NÃO PROVIDENCIAR CONSTRUÇÃO DE CALÇADA / ACESSIBILIDADE, conforme artigo (s) 17, 20, 21 § único, Inc. I, II, III, alíneas a, b, c e Art. 35 § 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ESPOLIO DE URSULA GUIRADO, residente e domiciliado (a) à AV EDER SILVA RODRIGUES ALVES, nº 273 – P SANTAMARINA – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 17, 20, 21 § único, Inc. I, II, III, alíneas a, b, c e Art. 35 § 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 25.630/2020 - Auto Infração nº 15.255** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 24/02/2018 do imóvel de identificação 09.742.014, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (, conforme artigo (s) 17, 20, 21 § NÃO PROVIDENCIAR CONSTRUÇÃO DE CALÇADA / ACESSIBILIDADE único, Inc. I, II, III, alíneas a, b, c e Art. 35 § 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). JOSE FERREIRA DOS SANTOS, residente e domiciliado (a) à R MONGAGUA, nº 300 – TRAVESSÃO – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 17, 20, 21 § único, Inc. I, II, III, alíneas a, b, c e Art. 35 § 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 25.647/2020 - Auto Infração nº 15.275** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 03/04/2018 do imóvel de identificação 09.394.009, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (NÃO PROVIDENCIAR CONSTRUÇÃO DE CALÇADA / CALÇADA IRREGULAR/ ACESSIBILIDADE, conforme

artigo (s) 17, 20, 21 § único, Inc. I, II, III, alíneas a, b, c e Art. 35 § 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ESPOLIO DE VICTORIA DE LUCCA, residente e domiciliado (a) à RUA LUIZ DE PAIVA AZEVEDO, nº 18 – PENHA DE FRANCA – SÃO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 35 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 25.701/2020 - Auto Infração nº 25.707** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 07/08/2020 do imóvel de identificação 01.043.018, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (CALÇADA IRREGULAR, conforme artigo (s) 35 da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). VALERIA DO NASCIMENTO GUICHO BORAZO, residente e domiciliado (a) à RUA M, nº 75 – PRAIA DAS PALMEIRAS – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 35 § 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 25.771/2020 - Auto Infração nº 21.440** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 20/02/2019 do imóvel de identificação 09.016.041, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE ACESSIBILIDADE, conforme artigo (s) 35 § 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). EDUARDO LEAL FERNANDES, residente e domiciliado (a) à AV PREFEITO GERALDO NOGUEIRA, nº 14560 – PORTO NOVO – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 35 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 25.785/2020 - Auto Infração nº 23.470** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 11/09/2019 do imóvel de identificação 07.433.020, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (PROVIDENCIAR CONSTRUÇÃO DE CALÇADA / ADEQUAR / REFORMAR, conforme artigo (s) 35 da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). JOÃO CARLOS BRANCO, residente e domiciliado (a) à RUA DOZE, nº 140 – PONTAL SANTAMARINA – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 25.800/2020 - Auto Infração nº 19.394** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 24/04/2020 do imóvel de

identificação 09.775.022, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

- (PROVIDENCIAR CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, conforme artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). OLIDIO SIQUEIRA MARTINS, residente e domiciliado (a) à RUA BENEDITA ALVES CRUZ, nº 300 – CAPUTERA – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 13 da Lei Municipal nº 2.074/13.

- **Processo nº 25.819 - Auto Infração nº 19.389** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 24/04/2020 do imóvel de identificação 01.295.019, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

- (PROVIDENCIAR CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, conforme artigo (s) 13 da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ESEQUIEL DOS SANTOS PAIVA, residente e domiciliado (a) à RUA AGOSTINHO GOMES, nº 3338 – IPIRANGA – SÃO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2.074/13.

- **Processo nº 25.868/2020 - Auto Infração nº 17.158** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 29/05/2018 do imóvel de identificação 04.016.021, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

- (PROVIDENCIAR CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, conforme artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). MARLENE LUCAS PEREIRA, residente e domiciliado (a) à AL FRANCISCO DE ASSIS ROSA E SILVA, nº 812 – JD BRASIL – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 17, 20, 21 § único, Inc. I, II, III, alíneas a, b, c e Art. 35 § 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.074/13.

- **Processo nº 25.954/2020 - Auto Infração nº 16.542** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 26/04/2018 do imóvel de identificação 07.107.048, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

- (NÃO PROVIDENCIAR CONSTRUÇÃO DE CALÇADA / ACESSIBILIDADE, conforme artigo (s) 17, 20, 21 § único, Inc. I, II, III, alíneas a, b, c e Art. 35 § 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). JULIO AKIO NAUMBA, residente e domiciliado (a) à RUA ALBERTINHO DE ALMEIDA, nº 515 – VL INDUSTRIAL – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 15 e 18 da Lei Municipal

nº 2.074/13.

- **Processo nº 26.021/2020 - Auto Infração nº 15.602** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 27/02/2018 do imóvel de identificação 08.069.022, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

- (PROVIDENCIAR CONSTRUÇÃO DE CALÇADA / IRREGULAR, conforme artigo (s) 15 e 18 da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). VALDICE DOS SANTOS, residente e domiciliado (a) à AV BRIG FARIA LIMA, nº 1461 - APTO 41 – JARDIM PAULISTANO – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 15 e 18 da Lei Municipal nº 2.074/13.

- **Processo nº 26.026/2020 - Auto Infração nº 26.257** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 29/01/2020 do imóvel de identificação 08.368.008, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

- (PROVIDENCIAR CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, conforme artigo (s) 15 e 18 da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ESPOLIO DE MANOEL MARQUES MENDES FILHO, residente e domiciliado (a) à RUA ALSACIA, nº 182 – JD AEROPORTO – SÃO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2.074/13.

- **Processo nº 25.695 - Auto Infração nº 17** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 25/08/2020 do imóvel de identificação 04.101.010, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

- (PROVIDENCIAR CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, conforme artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). CLEUZA MARIA RAMOS DELIACOLI, residente e domiciliado (a) à RUA CASSANDOCA, nº 1348 - APTO 13 – MOOCA – SÃO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2.074/13.

- **Processo nº 25.543/2020 - Auto Infração nº 16.296** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 21/04/2018 do imóvel de identificação 08.255.009, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

- (NÃO PROVIDENCIAR CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, conforme artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ELIETE DA CONCEICAO PIACENTINI, residente e domiciliado (a) à RUA DOM PEDRO DA SILVA, nº 521 – JD BRASIL/PORTO NOVO – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria

Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 11 e 35 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 25.609/2020 - Auto Infração nº 24.247** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 15/01/2020 do imóvel de identificação 07.088.035, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (PROVIDENCIAR CONSTRUÇÃO DE CALÇADA / IRREGULAR/ ACESSIBILIDADE, conforme artigo (s) 11 e 35 da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). JEAN JULIEN PIERRE LE ROCH, residente e domiciliado (a) à AV ANCHIETA, nº 532 – CENTRO – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 25.638/2020 - Auto Infração nº 15.577** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 28/02/2018 do imóvel de identificação 03.243.004, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (NÃO PROVIDENCIAR CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, conforme artigo (s) 17, 20, 21 § único, Inc. I, II, III, alíneas a, b, c e Art. 35 § 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). OSMAR RICARDO BUFOLIN, residente e domiciliado (a) à AV SALGADO FILHO, nº 1100 - APTO 12 – JARDIM MARIA HELENA – GUARULHOS/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 17 e 35 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 25.860/2020 - Auto Infração nº 18.536** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 30/04/2018 do imóvel de identificação 08.379.004, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (PROVIDENCIAR CONSTRUÇÃO DE CALÇADA / ADEQUAR / REFORMAR, conforme artigo (s) 17 e 35 da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). GESSE DE AQUINO, residente e domiciliado (a) à PCA ALAN KARDEC, nº 23 – BARRA VELHA – ILHABELA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 25.505 - Auto Infração nº 15.671** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 08/03/2018 do imóvel de identificação 04.130.017, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (NÃO PROVIDENCIAR CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, conforme artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ANGELO MAXIMO, residente e domiciliado (a) à AL SANTOS, nº 2527 - APTO 86 – CERQUEIRA CESAR – SANTOS/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 35 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 25.510/2020 - Auto Infração nº 23.492** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 16/09/19 do imóvel de identificação 03.210.018, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (CALÇADA IRREGULAR / ADEQUAR / REFORMAR, conforme artigo (s) 35 da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). YOSHINOBU YAMADA, residente e domiciliado (a) à R SILVEIRA DE CAMPOS, nº 113 – CAMBUCI – SÃO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 15 e 18 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 25.640/2020 - Auto Infração nº 16.492** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 23/04/2018 do imóvel de identificação 08.065.004, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (NÃO PROVIDENCIAR CONSTRUÇÃO DE CALÇADA / CALÇADA IRREGULAR, conforme artigo (s) 15 e 18 da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). GESSE DE AQUINO, residente e domiciliado (a) à PCA ALAN KARDEC, nº 23 – BARRA VELHA – ILHABELA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 25.643/2020 - Auto Infração nº 15.890** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 05/04/2018 do imóvel de identificação 04.157.011, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (NÃO PROVIDENCIAR CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, conforme artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). MANOEL G. AMADOR, residente e domiciliado (a) à AV JACOBUS BALDI, nº 11 – JD IRACEMA – SÃO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 17, 20, 21 § único, Inc. I, II, III, alíneas a, b, c e Art. 35 § 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 25.670/2020 - Auto Infração nº 24.295** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 04/03/2020 do imóvel de identificação 07.107.008, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (NÃO PROVIDENCIAR CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, conforme artigo (s) 17, 20, 21 § único, Inc. I, II, III, alíneas a, b, c e Art. 35 § 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). PISAC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, residente e domiciliado (a) à RUA BARRA VELHA, nº 52 – JD SATELITE – SÃO JOSE DOS CAMPOS/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 17 e 18 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 25.686/2020 - Auto Infração nº 25.736** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 17/08/2020 do imóvel de identificação 06.296.012, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• **(NÃO PROVIDENCIAR CONSTRUÇÃO DE CALÇADA / CALÇADA IRREGULAR, conforme artigo (s) 17 e 18 da Lei Municipal nº 2.074/13).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). PAULO FRANCISCO FERRAZ, residente e domiciliado (a) à PCA DOUT PEDRO DE TOLEDO, nº 89 – CENTRO – CAÇAPAVA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 25.698/2020 - Auto Infração nº 19.831** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 31/08/2020 do imóvel de identificação 05.170.018, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• **(NÃO PROVIDENCIAR CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, conforme artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2.074/13).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). MARCOS COSTA FILHO, residente e domiciliado (a) à RUA ENEAS MARQUES, nº 108 – VL ROSALIA – GUARULHOS/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 15 e 18 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 25.803/2020 - Auto Infração nº 15.624** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 28/07/2018 do imóvel de identificação 08.262.006, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• **(PROVIDENCIAR CONSTRUÇÃO DE CALÇADA / IRREGULAR, conforme artigo (s) 15 e 18 da Lei Municipal nº 2.074/13).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). GOZZI PARTICIPAÇÕES LTDA, residente e domiciliado (a) à RUA CANTAGALO, nº 74 - SALA 101 – TATUAPE – SÃO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 15 e 18 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 25.862/2020 - Auto Infração nº 15.766** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 14/03/2018 do imóvel de identificação 04.152.030, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• **(PROVIDENCIAR CONSTRUÇÃO DE CALÇADA /**

IRREGULAR, conforme artigo (s) 15 e 18 da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). MANOEL G. AMADOR, residente e domiciliado (a) à AV. JACOBUS BALDI, nº 11 CS 9 – JD IRACEMA – SÃO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 25.864/2020 - Auto Infração nº 17.166** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 02/06/2018 do imóvel de identificação 07.107.008, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• **(NÃO PROVIDENCIAR CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, conforme artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2.074/13).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). MARLY MANO GONZALEZ, residente e domiciliado (a) à RUA BETARI, nº 229 – PENHA DE FRANCA – SÃO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 15 e 18 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 26.028/2020 - Auto Infração nº 26.669** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 18/03/2020 do imóvel de identificação 08.257.017, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• **(PROVIDENCIAR CONSTRUÇÃO DE CALÇADA / IRREGULAR, conforme artigo (s) 15 e 18 da Lei Municipal nº 2.074/13).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ESPOLIO DE MARIA PERPETUA GONCALVES DE SOUZA, residente e domiciliado (a) à RUA SOLIDONIO LEITE, nº 2449 - BL 01 - AP 81 – VILA IVONE – SÃO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 17, 20, 21 § único, Inc. I, II, III, alíneas a, b, c e Art. 35 § 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 26.035/2020 - Auto Infração nº 24.268** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 21/01/2020 do imóvel de identificação 09.289.042, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• **(PROVIDENCIAR CONSTRUÇÃO DE CALÇADA / ACESSIBILIDADE, conforme artigo (s) 17, 20, 21 § único, Inc. I, II, III, alíneas a, b, c e Art. 35 § 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.074/13).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). RESTAURANTE T PODERES LTDA ME, residente e domiciliado (a) à RUA SÃO JOSE DOS CAMPOS, nº 140 – SUMARE – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 26.053/2020 - Auto Infração nº 19.812**

lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 28/08/2020 do imóvel de identificação 02.022.067, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

- (CALÇADA IRREGULAR / ADEQUAR / REFORMAR, conforme artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2.074/13).

SECRETARIA DE URBANISMO

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75, que consta o Auto de infração n.º **028478** (Processo Interno n.º **29.234/2.021**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua Sebastião Nepomuceno (fundos com Av. Brasil, 1.165) – Lote: P/ 05 e 08 - Quadra: B - identificação cadastral n.º 02.056.005 - Bairro: Sumaré, neste município de Caraguatuba-SP, autuado por Construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, n.º 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75, que consta o Auto de infração n.º **028395** (Processo Interno n.º **27.669/2.021**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua Ivo Gonçalves Relva – Lote: 12 - Quadra: A14 - identificação cadastral n.º 07.387.0142 - Bairro: Jd. Britânia, neste município de Caraguatuba-SP, autuado por Construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, n.º 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75, que consta o Auto de infração n.º **028459** (Processo Interno n.º **21.696/2.021**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua Benedito de Carvalho, 423 – Lote: 02 - Quadra: L - identificação cadastral n.º 01.199.002 - Bairro: Rio do Ouro, neste município de Caraguatuba-SP, autuado por desrespeito ao embargo, cujo valor da multa é de 310 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, n.º 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo n.º **028396** (Processo Interno n.º **27.670/2.021**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Ivo Gonçalves Relva – Lote: 12 – Quadra: A14 - identificação cadastral de n.º 07.387.012 - Bairro: Jd. Britânia, neste município de Caraguatuba-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, n.º 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo n.º **028643** (Processo Interno n.º **29.670/2.021**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Av. Jundiáí – Lote: 09 – Quadra: 08 - identificação cadastral de n.º 04.030.009 - Bairro: Sumaré – Loteamento: Baln. Forest, neste município de Caraguatuba-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, n.º 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL - INTIMAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75, que consta o Auto de Intimação n.º **028642** (Processo Interno n.º **29.267/2.021**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Av. Jundiáí - Lote: 09 - Quadra: 08 - identificação cadastral n.º 04.030.009 – Bairro: Sumaré – Loteamento: Baln. Forest, neste município de Caraguatuba, apresentar projeto aprovado, sob pena de multa. Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, n.º 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-000.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo n.º: 874/2021 – Dispensa de Licitação n.º 02/2021 – Contrato n.º 07/2021

Objeto: Locação de imóvel para uso da Seção de Patrimônio Mobiliário- Depósito de Bens Inservíveis.

Contratada: PALOMA DE SIQUEIRA SANTOS

Aditamento n.º 01: Alteração da padronização do período de medição contratual ao mês financeiro com prazo de pagamento em até 11 (onze dias) fora a semana (DFS).

Vigência: 01/02/2021 a 31/01/2022

Valor Global: R\$ 36.000**Assinatura:** 22/09/2021**EXTRATO DE ADITAMENTO**

Processo nº: 7470-5/2010 — Contrato nº 49/2010

Objeto: Locação de imóvel para uso da Secretaria de Tecnologia da Informação**Contratada:** LIA VIEIRA E ANA MARCIA VIEIRA SALAMENE**Aditamento nº 13:** Alteração da padronização do período de medição contratual ao mês financeiro com prazo de pagamento em até 11 (onze dias) fora a semana (DFS), bem como a formalização dos pagamentos por meio de depósito bancário.**Vigência:** 15/04/2021 a 14/04/2022**Valor Global:** R\$ 57.677,16**Assinatura:** 16/09/2021INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE CARAGUATUBA – CARAGUAPREV**PORTARIA Nº. 54, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.**

PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 14.425/2021, em especial o parecer oferecido pela Diretora de Benefícios e Diretora Financeira;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição – Regra de Transição, a servidora **Srª. Silvana Rodrigues da Silva**, matrícula funcional nº 4.514 e RG. nº 17.095.349-X e PIS/PASEP nº 123.35480.43-1, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – 1ª a 5ª série, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 25 da Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015.

Art. 2.º - A servidora aposentada receberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor ser reajustado, conforme artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caraguatuba, 24 de setembro de 2021.

Pedro Ivo de Sousa Tau
Presidente do CaraguaPrev**Rose Ellen de Oliveira Faria**
Diretora de Benefícios**PORTARIA Nº 55, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 14.732/2021, em especial os pareceres oferecidos pela Diretoria de Benefícios e Diretoria Financeira;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Fica concedida, a partir da data de falecimento, pensão por morte, em benefício da Srª. MARILENE RODRIGUES

SILVA, RG: 30.941.277-8 na condição de companheira, e única dependente do ex- servidor Sr. JOSÉ MARCOS SOARES, RG: 25.786.693-0, falecido em 28 de maio de 2021, que era titular do cargo de provimento efetivo de Vigia, matrícula nº 19.163 ao fundamento do artigo 28, II, § 1º da Lei Municipal nº 59, de 05 de novembro de 2015 concomitante com o art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 2.º - O valor do provento de pensão deverá ser reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 40, § 8º da Constituição Federal e artigo 38 da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015.

Art. 3.º - A percepção da respectiva cota individual da Pensão por Morte será vitalícia conforme o contido no artigo 30, §7º, inciso III - F da Lei Municipal nº 59, de 05 de novembro de 2015.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Caraguatuba, 27 de setembro de 2021.**PEDRO IVO DE SOUSA TAU**
Presidente do CaraguaPrev**ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FARIA**
Diretora de Benefícios do CaraguaPrev**PORTARIA Nº. 56, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.**

PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 13320/2021, em especial o parecer oferecido pela Diretora de Benefícios e Diretora Financeira;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição – Regra de Transição, a servidora **Srª. Rubia Maria Adriano de Castro Oliveira**, matrícula funcional nº 2527 e RG. nº 22.799.698-7, CPF. nº 141.590.598-30 e PIS/PASEP nº 170.42546.67-7, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – Educação Infantil, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 25 da Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015.

Art. 2.º - A servidora aposentada receberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor ser reajustado, conforme artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caraguatuba, 28 de setembro de 2021.

Pedro Ivo de Sousa Tau
Presidente do CaraguaPrev**Rose Ellen de Oliveira Faria**
Diretora de Benefícios**PORTARIA Nº 57, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021**

PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 23.364/2021, em especial os pareceres oferecidos pela Diretoria de Benefícios e Diretoria Financeira;

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedida, a partir da data de falecimento, pensão por morte em benefício do Sr. GERALDO FEITOSA BRASIL, RG. n.º 13.629.737-7, na condição de cônjuge e único dependente da ex-servidora Srª. CÉLIA FERREIRA BRASIL, RG: 23.043.993-7, falecida em 13 de agosto de 2021, aposentada por meio da Portaria n.º 12, de 30 de março de 2011, matrícula 192, ao fundamento do artigo 28, I da Lei Municipal n.º 59, de 05 de novembro de 2015, concomitante com o art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, além do art.24 da Emenda Constitucional n.º 103, de 13 de novembro de 2019.

Art. 2.º - O valor do provento de pensão deverá ser reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 40, § 8º da Constituição Federal e artigo 38 da Lei Complementar n.º 59, de 05 de novembro de 2015.

Art. 3.º - A percepção da respectiva cota individual da Pensão por Morte será vitalícia conforme o contido no artigo 30, § 7º, inciso III - alínea f, da Lei Complementar n.º 59 de 05 de novembro de 2015.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de agosto de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Caraguatatuba, 29 de setembro de 2021.

PEDRO IVO DE SOUSA TAU
Presidente do CaraguaPrev

ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FARIA
Diretora de Benefícios do CaraguaPrev

CENSO PREVIDENCIÁRIO

E FUNCIONAL OBRIGATÓRIO

2021

Servidor,

Chegou a hora de atualizar os seus dados!

Período: De 01/07/2021 a 30/09/2021

Quem deve participar?

Todos os servidores estatutários (ativos e inativos) dos quatro órgãos do município (Prefeitura, Câmara, FUNDACC e CARAGUAPREV).

A atualização dos dados funcionais dos servidores é uma imposição do estatuto dos servidores municipais de caraguatatuba (lei complementar nº 25/2007) e da lei que reorganizou o caraguaprev (lei complementar nº 59/2015)

Como participar?

Este ano, o censo será realizado de forma online através do site do caraguaprev: (www.caraguaprev.sp.gov.br).

Tenha em mãos os seus documentos pessoais.

Canais de atendimento:

www.caraguaprev.sp.gov.br

(12) 3883-3252 / (12) 3883-3480

censo2021@caraguaprev.sp.gov.br



DE 01/07 A 30/09

www.caraguaprev.sp.gov.br

CARAGUAPREV
Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba SP



Prefeitura Municipal de Caraguatatuba